PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2067 DE 13/07/06 a 14/07/06 pag. 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1480/2006

SÚMULA: "DÁ DENOMINAÇÃO E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL AS ESTRADAS DA VILA RURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As estradas de acesso à Vila Rural de Alta Floresta, implantada através do Projeto "Nossa Terra, Nossa Gente", do Governo do Estado, passam a denominar-se respectivamente, no sentido bairro Vila Nova/1.ª Vicinal Oeste, como:

I) Estrada "JOSÉ PINHEIRO NETO"
II) Estrada "JOSENIAS GERMANO DE MATOS".

Art. 2.º - O Poder Executivo, através da Pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3.º - As estradas ora denominadas, constantes do artigo 1.º da presente lei, ficam incluídas na malha viária municipal.

Parágrafo único – Estas estradas, constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 4.º - Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura o seguinte:

I) A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida Estrada;
II) Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
III) Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 03 de Julho de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal